

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC...	
FOLHA:	07
ASS:	[assinatura]

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

### Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 109/2022.

Da autoria do Executivo, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que **“Autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, para custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde”**.

Conforme a mensagem nº. 73/2022 ao referido projeto de lei, essa propositura visa transferir ao Hospital de Clínicas de São Sebastião o valor de R\$ 100.175,66 (cem mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), sendo : R\$ 42.693,82 (quarenta e dois mil reais, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), referente às cirurgias que foram apresentadas no mês de junho, vindos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Resolução SS nº. 117 de 30 de agosto de 2022. E ainda, o valor de R\$ 57.481,84 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) referente às cirurgias apresentadas no mês de julho, vindos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Resolução SS nº. 130 de 27 de setembro de 2022.

Considerando o recebimento de recursos via Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde, é que o Poder Executivo Municipal vem, perante o Poder Legislativo, requerer autorização para realizar o repasse financeiro, em parcela única, no valor acima citado, repassado pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o Convênio nº. 01/2020, que após autorização dessa Casa de Leis, sofrerá aditamento, a fim de viabilizar tal repasse.

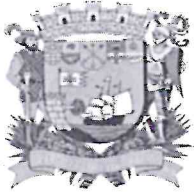
O projeto encontra-se formalmente em ordem tanto na iniciativa quanto na matéria, conforme preceitua o artigo 40, inciso III, da Lei Orgânica do Município, artigo 138, parágrafo 1º, inciso III, do Regimento Interno e artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Assim, reuniram-se as Comissões em conjunto e resolveram apresentar parecer favorável à aprovação do referido projeto, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade, uma vez que não apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidades.

É o parecer.

Sala das comissões, 13 de dezembro de 2022.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.	_____
FOLHA.	08
ASS.	<i>[Handwritten Signature]</i>

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO  
 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 109/2022.

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

13 / 12 / 22

## Comissão de Justiça

PRESIDENTE

**Edivaldo Pereira Campos**  
PRESIDENTE

*[Handwritten Signature]*  
**André Luis Rocha Pierobon**  
SECRETÁRIO

*[Handwritten Signature]*  
**Antonino Carlos Soares**  
MEMBRO

## Comissão de Finanças e Orçamento

**Diego de Castro Pereira**  
PRESIDENTE

*[Handwritten Signature]*  
**Marcos Antonio do Carmo Fuly**  
SECRETÁRIO

*[Handwritten Signature]*  
**Wagner Teixeira de Oliveira**  
MEMBRO

## Comissão de Saúde

*[Handwritten Signature]*  
**Pedro Renato da Silva**  
PRESIDENTE

*[Handwritten Signature]*  
**Giovani dos Santos**  
SECRETÁRIO

*[Handwritten Signature]*  
**Antonino Carlos Soares**  
MEMBRO

